

Regulamento de Processo de Seleção para a Concessão de Bolsas de Estudo

Processo Seletivo – 1º semestre de 2019

O Vice Reitor do Centro Universitário Campo Limpo Paulista – UNIFACCAMP e do Instituto Superior de Educação Campo Limpo Paulista – ISECAMP, no exercício de suas atribuições regimentais e torna público por meio do presente Edital, os procedimentos e condições do Processo de Seleção para a Concessão de Bolsas de Estudo.

1. Da Participação

1.1 Poderão participar da concessão de bolsas de estudo para os cursos de graduação na modalidade presencial e à distância, candidatos inscritos e aprovados no vestibular tradicional dos seguintes concursos:

Concurso 512 que ocorrerá em 15/12/2018 – Unifaccamp Sede Campo Limpo Paulista

Concurso 532 que ocorrerá em 14/12/2018 – Unifaccamp Campus Francisco Morato

Concurso 542 que ocorrerá em 15/12/2018 – Unifaccamp Campus Cabreúva

Concurso 570 que ocorrerá em 15/12/2018 – Unifaccamp Campus Louveira

Onde será concedido:

Sede Campo Limpo Paulista

01 bolsa integral 100% (Cem por cento)

04 bolsas parciais 50% (Cinquenta por cento)

Campus Francisco Morato

01 bolsa integral 100% (Cem por cento)

01 bolsa parcial 50% (Cinquenta por cento)

Campus Cabreúva

01 bolsa integral 100% (Cem por cento)

01 bolsa parcial 50% (Cinquenta por cento)

Campus Louveira

01 bolsa integral 100% (Cem por cento)

02 bolsas parciais 50% (Cinquenta por cento)

2. Da Seleção e Classificação dos Candidatos

2.1 A prova objetiva de múltipla escolha com 15 questões e a redação escrita são os únicos documentos válidos para o processo de seleção dos candidatos. Os candidatos serão avaliados e classificados conforme os critérios descritos neste edital e no edital do vestibular vigente.

- I. As provas abrangerão os conteúdos do ensino médio e serão construídas da seguinte forma:

Língua Portuguesa	05 questões	05 pontos
História	01 questão	01 ponto
Geografia	01 questão	01 ponto
Matemática	05 questões	05 pontos
Física	01 questão	01 ponto
Química	01 questão	01 ponto
Biologia	01 questão	01 ponto
Redação	-	10 pontos
Totalizando	25 pontos	

2.2 O preenchimento das bolsas de estudo será feito mediante a classificação geral dos candidatos e atendendo as demais normas constantes neste Edital:

- I. Bolsa Integral (100%)
- a) A bolsa será concedida para o candidato que alcançar melhor pontuação, sendo o mínimo de 23 (vinte e três) pontos ou mais na classificação geral do vestibular para ganhar a bolsa integral.
- II. Bolsa Parcial (50%)
- a) As bolsas de 50% (cinquenta por cento) serão concedidas para os melhores candidatos de acordo com a classificação geral do vestibular e que tenham alcançado a pontuação de no mínimo 15 (quinze) pontos.
- III. Importante ressaltar que caso nenhuma das pontuações sejam alcançadas, ambas as bolsas não serão concedidas e nem haverá prorrogação das vagas para *concursos* futuros.

2.3 É expressamente vedado ao candidato efetivar mais de uma inscrição no Processo Seletivo, sob pena de se anularem todas que fizer.

2.4 Havendo candidatos ocupando idêntica classificação, com o mesmo número de pontos, far-se-á o desempate, levando-se em consideração a melhor nota na redação, permanecendo o empate terá prioridade o que obtiver renda per capita do grupo familiar inferior e que possuir maior idade.

2.5 A falsidade das informações prestadas desclassificará automaticamente o candidato.

2.6 A divulgação do resultado estará disponível no site www.unifaccamp.edu.br no dia 18/12/2018 às 18 horas.

3. Da Concessão da Bolsa

3.1 Os benefícios serão concedidos somente para o 1º semestre de 2019 (janeiro a junho), ao término do semestre ao renovar a matrícula para o semestre seguinte (2019/2º) os alunos gozarão do desconto ofertado pelo curso pretendido, disponibilizado também no dia do Vestibular.

3.2 Para a bolsa parcial de 50% (cinquenta por cento), o benefício será concedido até a data do vencimento, caso o pagamento ocorra após a data de vencimento, perder-se-á o benefício e pagará a mensalidade sobre o valor bruto do curso e seus devido encargos.

3.3 Em caso de não formação de turma para o curso escolhido, o candidato/aluno poderá transferir para outro curso e permanecer o benefício.

3.4 A concessão das bolsas está vinculada a efetivação da matrícula até 30/01/2019, sob pena de perda da bolsa.

3.5 Na hipótese do candidato ingressante para o 1º Semestre de 2019 já ter efetuado o pagamento da matrícula, para a bolsa 100% ocorrerá a restituição integral dos valores pagos e para a bolsa 50% ocorrerá o abatimento proporcional aos valores pagos nas parcelas vincendas do semestre, respeitando o prazo de restituição estipulado no contrato de prestação de serviços educacionais.

3.6 A concessão das bolsas está vinculada a carga horária de 400 horas.

3.7 É vedado ao candidato beneficiado com bolsa 50% incluir outro tipo de desconto de caráter ofertado pela instituição.

3.8 As bolsas serão concedidas exclusivamente para os candidatos não podendo ser transferidas para terceiros.

Os candidatos deverão estar dentro dos critérios estabelecidos no edital do vestibular tradicional vigente.

Casos omissos do presente Edital serão decididos pela Reitoria.

O presente regulamento entra em vigor a partir desta data.

Campo Limpo Paulista, 03 de Dezembro de 2018.

Nelson Gentil
Vice Reitor